PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/SGAF/2026

A Prefeitura de São José dos Campos vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/SGAF/2026**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO SÃO JOSÉ CRIANÇA,** nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 214/2025, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021, dos Decretos Municipais nº 20.073/2025, nº 19.721/2024, nº 19.491/2023, nº 19.485/2023, nº 19.484/2023, nº 19.483/2023, nº 19.425/2023, nº 19.268/2023, nº 19.267/2023, nº 20.073/2025, no que aplicável, e demais normas pertinentes (https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/gestao-administrativa-e-financas/compras-e-licitacoes/legislacao/).

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, através da plataforma **BR CONECTADO**, no endereço eletrônico: https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Recebimento das propostas.
As propostas, serão recebidas até às 08h29 do dia 08/10/2026, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas:
As propostas serão abertas às 08h30 do dia 08/10/2026.

Início da disputa de preços:
A sessão eletrônica iniciar-se-á às 08h40 do dia 08/10/2026.

Todas as referências de tempo do edital e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

1 – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO SÃO JOSÉ CRIANÇA**, nas condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR).**

1.2. Caso no momento da elaboração das propostas seja verificada divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Edital, ou ainda, divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecem válidas as do Edital.

1.3. Para a prestação do serviço será observado:

1.3.1. No certame:

I. O modo de disputa aberto;

II. O critério de julgamento das propostas pelo menor preço global.

1.3.2. Na execução:

I. Os serviços realizados na forma de execução indireta.

1.4. Estão vinculados à futura contratação objeto deste Edital, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta declarada vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

2.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no **item 3** deste edital.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município.

2.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

2.5. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.5.2. O licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.3. Conforme justificativas – técnica, econômica e outras pertinentes, formalizadas nos documentos que orientaram a elaboração deste edital, NÃO será permitida a participação no certame de empresas em regime de CONSÓRCIO;

2.5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, extensivo a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A COOPERATIVA quando não vedada por justificativa técnica e econômica, para fins de participação deverá cumprir, no que couber, as previsões do art. 16, da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

3 – CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico dar-se-á mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema PORTAL DE COMPRAS**, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br.

3.2. Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de São José dos Campos para, na plataforma da **BR CONECTADO,** se cadastrar previamente como FORNECEDOR; inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o recebimento das propostas.

3.2.1. Havendo necessidade de contato com a BR CONECTADO para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

3.3. Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de São José dos Campos:

3.3.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;

3.3.2. Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

b) Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.

3.4. O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do **item 10.2** deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

3.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.9. Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter o "Guia Fácil Fornecedor" no site https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/, clicando em "DOWNLOAD: GUIA DO LICITANTE", ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A respectiva contratação será atendida pela dotação orçamentária nº 10.10.3.3.90.39.04.122.0002.2.005.01.1100000, constante do exercício de 2026 (recurso próprio).

5 – INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O edital da presente licitação poderá ser obtido pelo interessado pela Internet, diretamente nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/ e https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx.

5.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica.

5.2.1. A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos ANEXOS.

5.3. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente edital deverão ser enviadas pelo sistema: https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/ ou através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br.

5.3.1. As respostas serão divulgadas nos sites https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/ e www.sjc.sp.gov.br, cabendo aos licitantes a obrigação de verificar o mesmo antes de apresentarem suas propostas.

5.3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

5.5. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5.6. Contato: Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos da Prefeitura de São José dos Campos, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar - Sala 03 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 17h. **Telefones: (12) 3947-8250 / 3947-8561.**

6 – ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a PROPOSTA INICIAL até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2.1. Na proposta ofertada deverá estar expresso o **valor unitário e global do item**, em real (R$), **com no máximo 2 (duas) casas decimais.**

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

6.4.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.4.2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o interessado deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Cooperativa - COOP, ou Outras Empresas - OE).

6.5.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 e atualizações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A falsidade das declarações de que trata o item 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10. A proposta adequada enviada após o término da etapa competitiva conforme **item 9.2** do Edital prevalecerá sobre a proposta inicial descrita no **item 6.2**.

6.11. O encaminhamento da proposta pressupõe que o preço proposto considerou todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução da obra / serviço, tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, consultorias, ensaios em laboratórios, bem como o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

6.11.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.11.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. No preenchimento da proposta inicial, que deverá ser encaminhada conforme o **item 6.2**, o licitante **não poderá se identificar**, sob pena de ter sua proposta DESCLASSIFICADA.

6.13. No preço proposto deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, entre outros.

6.14. Após a abertura do pregão não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.

GARANTIA DA PROPOSTA

6.15. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7 – ABERTURA DA SESSÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro.

7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o **item 9**, em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.1. Na abertura das propostas, como medida excepcional poderá haver a exclusão da proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.2.1.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8 – ETAPA COMPETITIVA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.1.2. Para ter acesso à etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**.

8.2. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, consoante ao que dispõe a Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Na classificação das propostas será levado em conta o **menor preço global proposto**.

8.4.1. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.4.2. Empatadas as propostas iniciais sem o envio de lances após o começo da fase competitiva e não havendo, dentre os participantes, licitantes enquadrados na condição de ME / EPP, ou se houver, que não estejam aptos a usufruir do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.2.1. Infrutíferos os critérios de desempate de que trata o art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, proceder-se-á ao sorteio.

8.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.5.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.6.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.6.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 8.5** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no **item 8.8** e **subitem 8.8.1**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, em até 10 (dez) minutos, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

8.11. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

8.12.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.13.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.15. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, podendo ser vedado o tratamento em razão de o valor estimado ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

8.16. Encerrada a etapa competitiva sem o envio de lances, inalterados os valores inicialmente propostos e entre esses existam valores em situação de empate, havendo dentre os participantes licitantes enquadrados e aptos a usufruir dos benefícios na condição de ME/EPP, nos termos do **item 8.16.1** aplicar-se-ão os critérios previstos nos artigos 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em cumprimento ao disposto no art. 60, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.16.1.1. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito;

8.16.2. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo sistema eletrônico, definindo e convocando automaticamente a primeira classificada para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta, assim sucessivamente.

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.2. Havendo contraproposta aceita, o pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

8.18. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no **item 2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.18.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

8.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep; e

8.18.3. Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados.

8.19. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.20. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.21. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.22. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA PRIMEIRA CLASSIFICADA

9.1. Encerrada a fase de recebimento de lances, avaliada a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidido motivadamente a respeito, passa-se para a verificação da perfeita consonância da proposta classificada em primeiro lugar apresentada, com as especificações e condições do edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **através do sistema** https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/, **no campo referente à inclusão de anexos da proposta,** ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. O prazo de 2 (duas) horas poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

9.3. A Proposta Adequada deverá ser formulada em uma via, datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas e borrões, contendo:

a) Razão social, CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação e horário;

b) Preço unitário e total, expressos em reais (R$), com 02 (duas) casas decimais, e demais especificações;

c) Validade da proposta, com prazo mínimo de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da entrega da proposta;

d) Prazo para a prestação do serviço e condições de pagamento.

9.4. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução da obra, objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, consultorias, ensaios em laboratórios.

9.5. Por ocasião do julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar para a comprovação da exequibilidade dos preços: a **composição de preços unitários** através do relatório analítico de insumos de todos os itens ofertados, incluindo a composição de custo horário dos equipamentos pertinentes ou detalhamento dos cálculos da produtividade da equipe ou equipamento utilizado de modo a justificar os índices da produtividade utilizada. **Composição da taxa de encargos sociais** para horistas e mensalistas.

9.6. A aceitabilidade dos preços unitários ou globais propostos seguirá o critério de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado, apurados pela Administração, acrescidos dos respectivos encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI).

9.7. No julgamento das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.7.1. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

9.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

9.9. O Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

9.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no

respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

9.11. Será desclassificada a proposta inicial ou a proposta adequada, conforme o caso, que:

9.11.1. Contiver vícios insanáveis;

9.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.11.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.12. No caso de serviços em geral é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13. Após a verificação da conformidade da proposta com os termos do edital, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da habilitação.

9.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10 – HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

10.1.2. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

10.1.3. O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.1.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

10.2. Conforme disposto no **item 3.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.2.1. Habilitação jurídica:

10.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata

o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;

10.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2.1.9. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006 apresentar Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita **(ANEXO III)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

10.2.2.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

10.2.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

10.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.2.4. Qualificação Técnica:

10.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.2.5. Declaração, expressa e sob as penas da lei **(ANEXO II)**, de que:

a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;

h) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.2.6. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2.7. Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, do (a) responsável que deverá assinar o Instrumento Contratual (Contrato, Autorização de Fornecimento, Convênios, Acordos, entre outros). **(modelo ANEXO VI)**.

10.2.7.1. Quando não for o seu representante legal nos termos do contrato social, além da documentação supra, deverá apresentar procuração para tal, no ato de assinatura do mesmo.

10.2.7.2. A não apresentação da documentação referente ao **item 10.2.7** não inabilitará o licitante, ficando facultada a Municipalidade elaborar contrato em nome do representante legal da empresa, constante do contrato social, ou chamar o remanescente.

10.2.8. Nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de:

I - Publicação realizada em órgão da imprensa oficial;

II - Cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”;

III - Prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, feita perante agente da Administração, mediante apresentação do original, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.2.9. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

10.2.9.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

10.2.10. Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, as **ME e EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente restrição, sendo-lhes assegurado prazo para regularização conforme previsão contida na Lei Complementar Federal nº 123, devidamente atualizada.

10.2.10.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, **na ordem de classificação**.

10.2.11. Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2.229, de 15 de outubro de 2024, referente a regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da Instrução antes mencionada, devidamente atualizada.

10.2.12. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão considerados inabilitados.

10.2.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá, no prazo de 02 (duas) horas corridas, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. A apresentação de razões e contrarrazões de recurso deverá ser enviada através do sistema https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br ou protocolada diretamente no Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar – sala 03 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 08h15 e 17h.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Gestão Documental, situado à rua José de Alencar nº 123 - térreo - Paço Municipal, no horário compreendido entre 08h15 e 16h30.

12 – ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, será enviada a Autorização de Fornecimento (AF) ao Contratado pelo e-mail cadastrado. Utilizando-se desse mesmo e-mail se obriga o Contratado a manifestar-se formalmente acerca do ACEITE do instrumento contratual (AF), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de, na omissão de resposta ou de resposta manifestando “Não Aceite”, decair seu direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas.

13.1.1. O Termo de Ciência e Notificação (TCN) e o Termo de Compromisso de Cumprimento do Tratamento de Dados Pessoais serão enviados ao Contratado pelo e-mail cadastrado. Utilizando-se desse mesmo e-mail, o Contratado devolverá o TCN e o Termo de Compromisso de Cumprimento do Tratamento de Dados Pessoais no prazo de até 02 (dois) dias úteis, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal.

13.2. O prazo para a manifestação acerca do ACEITE da AF e para o preenchimento e devolução do TCN e do Termo de Compromisso de Cumprimento do Tratamento de Dados Pessoais poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Contratado no transcurso do prazo, devidamente justificado, sujeito à aprovação pelo Contratante.

13.3. É facultado ao Contratante quando o Contratado não aceitar a AF nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de Contrato, para tanto, confirmando sua concordância de contratar nas condições propostas pelo licitante vencedor, conferindo a regularidade de sua habilitação.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.3, o Contratante, observados o valor estimado, poderá:

I. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a AF no prazo estabelecido pelo Contratante caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5.1. A regra do item 13.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 13.4.

13.6. É facultado ao Contratante convocar os demais licitantes classificados para a contratação de remanescentes de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 13.3 e 13.4.

13.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado para vistoriar a execução, o recebimento do objeto correspondente a AF e para prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

13.8. Toda e qualquer alteração que se fizer necessária para a AF, deverá ser formalizada.

13.9. Como condição para a emissão da AF, e durante toda a execução do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

14 – DA VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1. Conforme item 4 do Termo de Referência, a presente contratação terá **vigência de 11 a 12 de outubro de 2026**.

15 – DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. Independentemente de interpelação judicial, a Autorização de Fornecimento poderá ser rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações do Contratante:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

16.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.1.7. Cientificar a Secretaria de Assuntos Jurídico, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes na Autorização de Fornecimento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou chefe do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quando da execução do objeto contratual;

17.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

17.1.9. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação de empregados que preencherem as referidas vagas;

17.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

17.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

17.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18 – DA EXECUÇÃO

18.1. O licitante vencedor deverá executar de conformidade com o estabelecido neste item 18 os serviços objeto desta licitação sob sua exclusiva responsabilidade e nas condições ofertadas que deverão, todavia, observar as determinações específicas para a execução contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXOS**.

18.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste item 18 as determinações específicas à execução contidas no Termo de Referência.

18.2. Os serviços objeto deste Edital, deverão ser executados nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA.**

18.3. Nos termos do item 3.2 do Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), somadas as parcelas possíveis de serem fracionadas, mantida a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cumpridas as seguintes condições:

18.3.1. É vedada a subcontratação total ou da parcela principal da obrigação;

18.3.2. Cumprimento aos requisitos técnicos e de habilitação imprescindíveis à execução do objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, pelo subcontratado indicado.

18.4. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

18.5 Pelo serviço executado de forma discrepante com o objeto obriga-se o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, de conformidade com o notificado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Contrato, o desempenho de qualquer trabalho em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19 – DO RECEBIMENTO

19.1. Os serviços prestados serão recebidos em conformidade com o Termo de Referência amparado pelas regras de recebimento provisório e definitivo estabelecidas no Decreto Municipal nº 19.476/2023.

19.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste item 19 as determinações específicas ao recebimento contidas no Termo de Referência.

19.1.2. No recebimento e aceitação do objeto do Contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. O recebimento não exclui a responsabilidade do prestador de serviços pela qualidade e garantia do objeto.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

20.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

21 – DOS REAJUSTES

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja: **22/09/2026**

21.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

$$R = Po \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;
Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste poderá ser realizado por simples apostila.

21.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do Contratado devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação. O contratado poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no **item 21.2.**

21.9.1. Caso o Contratado não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do Contratado.

22 – DOS PAGAMENTOS

22.1. Os **pagamentos** devidos serão feitos em **30 (trinta) dias** corridos, após o recebimento **definitivo** dos serviços e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

22.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste **item 22** as determinações específicas ao pagamento contidas no Termo de Referência.

22.2. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do **ANEXO I** do presente edital.

22.3. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o Contratado indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

22.4. Aplica-se a contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

22.5. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará ao Município à multa de 1% (um por cento) em favor do Contratado, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

23.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação da Prefeitura de São José dos Campos - SP.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São José dos Campos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

24 – DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes **ANEXOS:**

ANEXO I – Termo de Referência (TR).

ANEXO II – Termo de Declaração.

ANEXO III – Modelo de Declaração de ME/EPP.

ANEXO IV – Condições Gerais de Fornecimento.

ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação do Município de São José dos Campos.

ANEXO VI – Dados para Elaboração da Autorização de Fornecimento.

ANEXO VII – Termo de Compromisso de Cumprimento do Tratamento de Dados Pessoais.

24.2. O Edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e divulgados no sítio eletrônico oficial (www.sjc.sp.gov.br) na mesma data de divulgação do Edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

25 – DA PUBLICIDADE

25.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura de São José dos Campos.

25.2. Sem prejuízo do disposto no item 25.1, o edital será publicado no Diário Oficial do Município de São José dos Campos e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

25.2.1. Os julgamentos dos recursos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Município de São José dos Campos e, facultativamente, por meios eletrônicos.

25.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 25.1, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O Município de São José dos Campos no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

26.1.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

26.1.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

26.1.3. O Contratante e o Contratado se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o

caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Contratante, responsabilizando-se o Contratado por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o Contratante;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

26.1.4. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

26.1.5. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

26.1.6. O Contratado cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

26.1.7. O Contratado deverá informar imediatamente o Contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Contratante ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

26.1.8. O Encarregado do Contratado manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

26.1.9. A critério do Encarregado do Contratante, o Contratado poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

26.1.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

26.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.3. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

26.4. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

26.5. O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente a prestação dos serviços, ora licitados.

26.6. O licitante vencedor se obriga, quando aplicável, a prestar, sem qualquer ônus ao Contratante, a **garantia** relativa ao objeto nos termos estabelecidos no **Anexo I**, caso aplicável.

26.7. Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

26.7.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

26.7.2. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26.8. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

26.8.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.8.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

26.10. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

26.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam os licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

26.12. Não será permitida a execução dos serviços objeto licitado sem que o órgão competente do Município de São José dos Campos emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

26.13. Correrão por conta exclusiva do Contratado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

26.14. Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente e que não puderam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei 14.133/2021, o foro será o da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.15. O Município de São José dos Campos mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal, pelo telefone (12) 3947-8246 ou e-mail: ouvidoria@sjc.sp.gov.br.

26.16. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 26 e afixado no endereço eletrônico: https://www.sjc.sp.gov.br.

São José dos Campos, 22 de Setembro de 2026.

José Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização de eventos, para realização do evento SÃO JOSÉ CRIANÇA que ocorrerá no dia 12 de outubro de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item/produto	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1	**65218**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PRODUÇÕES E PROMOÇÕES.**	**SV**	**1**	**R$ 280.000,00**	**R$ 280.000,00**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme materializada no relatório do ETP, a contratação será necessária para organização e promoção do evento SÃO JOSÉ CRIANÇA, previsto no calendário de eventos oficiais do Município e do Decreto Federal Nº 4.867, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1924, data comemorativa celebrada anualmente em homenagem às crianças. A realização desse evento visa proporcionar diversão, entretenimento, momentos de lazer, integração e inclusão social, aspectos fundamentais para o desenvolvimento emocional e social das crianças.

3.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
ITEM	**DESCRITIVO**	**QUANTIDADE**	**INICIO**	**TÉRMINO**
1	Fornecimento e distribuição de pipoca	10 maquinas	10h30	18h
2	Fornecimento e distribuição de algodão-doce	10 maquinas	10h30	18h
3	Cabeleireiro maluco	12 profissionais	10h30	18h
4	Fornecimento e distribuição de sorvete picolé	24.000 unidades	10h30	18h
5	Show de mágico	4 apresentações	11h	17h
6	Trupe de palhaços	6 palhaços	11h	17h
7	Personagens vivos	12 personagens	11h	17h
8	Engenharia	1 serviço	11h	17h
9	Ambulância de Suporte Básico	2 unidades	10h	18h
10	Controle de acesso	6 masculinos e 4 femininos	08h	18h

11	Bombeiro civil e brigadista	- 2 bombeiro civil e 8 brigadistas	09h	18h
12	Equipe de limpeza com fornecimento de materiais	- 5 masculinos e 5 femininos	09h	18h
13	Organizador e orientador de fila	60 profissionais	10h	18h
14	Carregador para serviço braçal	- 10 profissionais no dia 11/10/25 e - 6 profissionais no dia 12/10/25	09h	18h
15	Segurança patrimonial	3 profissionais	17h	8h
16	Brinquedos infláveis	38 brinquedos	11h	17h
17	Brinquedos de parque de diversão	3 brinquedos	11h	17h
18	Brinquedos mini-buggy	4 unidades	11h	17h
19	Brinquedos carrinho elétrico	10 unidades	11h	17h
20	Decoração	1 serviço	08h	
21	Treliça Q30 para banner para portal	3 portais	08h	
22	Confecção e instalação de banners em lona com diversas medidas	17 unidades	08h	
23	Gerador 80KVA	4 grupos de gerador	7h	18h
24	Sistema de sonorização	3 sistemas	10h	18h
25	Grades para contenção de público	1.700 metros	7h	18h
26	Tendas	- 7 tendas 3x3 - 8 tendas 5x5 - 10 tendas 10x10	6h	18h
27	Sanitários químicos	- 18 comuns e 2 PcD	8h	18h
28	Tablado 8x6	1 conjunto	8h	18h

ALGODÃO-DOCE

Para atendimento ininterrupto de público estimado de 20.000 (vinte mil) pessoas.

DAS EXIGÊNCIAS:

- Possuir máquinas de algodão-doce do tipo profissional ou industrial, elétricas, alimentadas por energia elétrica 220v e potência de 1000w.

- Fica exigida a padronização do objeto para distribuição da seguinte forma: algodão-doce, no mínimo 12cm de diâmetro com 20cm de cumprimento.

- Equipe operacional o mínimo de **2 (dois) funcionários para cada máquina** de produção e distribuição ininterrupta e **2 (dois) organizador/orientador de fila**.

- Os equipamentos ficarão em local coberto com pontos de energia necessários instalados pela contratante.

- Manter padrões de higiene exigidos pela Fiscalização de Posturas Municipais e Vigilância Sanitária, com os equipamentos limpos e higienizados e os produtos acondicionados adequadamente. Disponibilizar e manter os cestos coletores de lixo ao lado de cada equipamento;

- O profissional deverá estar identificado com crachá, uniformizado com jaleco cor branca e manga longa e touca descartável branca de uso culinário gastronômico durante manuseio dos produtos e portar atestado de saúde conforme legislação vigente.

- A cada 10mts deverá ter um extintor de co² ou pó químico em atendimento às normas do Corpo de Bombeiros.

- O Cabeamento para distribuição elétrica deverá ser confeccionado em cabo tipo PP de acordo com a carga consumida, sem ficar exposta no solo para evitar acidentes ou incidentes.

- Possuir extensões elétricas no padrão exigido pelo Corpo de Bombeiros, confeccionadas em cabo PP com bitola de acordo com a carga, sendo metragem mínima de menos 20 (vinte) metros de extensão por máquina.

- As bancadas e ou mesa de sustentação do equipamento deverão conter proteção dentro das normas de segurança. Não serão toleradas rebarbas na bancada ou mesa, ou outros agentes agressores que possam ocasionar algum tipo de acidente.

DOS PROFISSIONAIS:

- Estarem uniformizados com calçado fechado adequado ao serviço e identificados com crachá.

- Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para entretenimento gratuito aos munícipes durante o período.

- Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.

- Prontos 30 (trinta) minutos antes do horário para o atendimento imediato.

- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada assisti-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

- Fornecer alimentação para o bem-estar de seus profissionais/funcionários a fim de não prejudicar a execução do serviço.

PIPOCA SALGADA EM SAQUINHO

Para atendimento ininterrupto de público estimado de 20.000 (vinte mil) pessoas.

DAS EXIGÊNCIAS:

- Possuir máquina pipoqueira elétrica profissional ou industrial de produção de pipoca estourada, alimentadas por energia 220V, modelo de bancada, potência mínima 1.400w., com estrutura de aço inox, composta em seu interior, além da pipoqueira elétrica, de panela basculante com tampa em inox, sendo a estrutura envolvida por vitrine em vidro ou acrílico, para o devido armazenamento da pipoca estourada para que seja embalada ou acondicionada em saquinhos. Capacidade de produção de cada máquina deve ser de no mínimo 4kg de pipoca por hora, ininterruptamente;





Modelo de Pipoqueira Profissional Elétrica, alimentadas por energia 220V, modelo de bancada, potência mínima 1.400w.

- Fica exigida a padronização do material de distribuição em Saquinho de Pipoca n° 2 em Papel Branco Mono na medida 14,5x8,5cm (medida do saquinho vazio/fechado).

- Equipe operacional o mínimo de **2 (dois) funcionários para cada máquina** para produção e distribuição e **2 (dois) organizador/orientador de fila**.

- Os equipamentos ficarão em local coberto com pontos de energia necessários instalados pela contratante.

- Manter os padrões de higiene exigidos pela Fiscalização de Posturas Municipais e Vigilância Sanitária (equipamentos limpos e higienizados, produtos acondicionados adequadamente, fornecer e manter cestos coletores de lixo ao lado de cada equipamento).

- O profissional deverá estar identificado com crachá, estar uniformizado com jaleco cor branca de manga longa e com touca descartável branca de uso culinário gastronômico durante todo o período de manuseio dos produtos e, sujeitos à Fiscalização da Vigilância Sanitária, todos deverão portar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, durante o período do evento.

- Deverá ter um extintor de co² ou pó químico em atendimento as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

- O Cabeamento para distribuição elétrica deverá ser confeccionado em cabo tipo PP de acordo com a carga consumida, sem ficar exposta no solo para evitar acidentes ou incidentes.

- Possuir extensões elétricas no padrão exigido pelo Corpo de Bombeiros, confeccionadas em cabo PP com bitola de acordo com a carga, sendo metragem mínima de menos 20 (vinte) metros de extensão por máquina.

- Não será tolerado rebarbas na bancada ou mesa, ou outros agentes agressores que possam ocasionar algum tipo de acidente.

DOS PROFISSIONAIS:

- Estarem uniformizados e com calçado fechado adequado ao serviço e identificados com crachá.

- Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para entretenimento gratuito aos munícipes durante o período.

- Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.

- Prontos 30 (trinta) minutos antes do horário para o atendimento imediato.

- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada assisti-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

- Fornecer alimentação para o bem-estar de seus profissionais/funcionários a fim de não prejudicar a execução do serviço.

CABELEIREIRO MALUCO

Atendimento para público estimado em 20.000 (vinte mil) pessoas

DAS EXIGÊNCIAS:

- Fornecer todos os acessórios necessários para a execução do serviço e o fornecimento dos seguintes materiais: Tinta spray colorido lavável para colorir cabelos, gel tradicional e com gliter coloridos, presilhas. Lacinhos, canudos, cordinhas coloridas, canicalon colorida, chuchinhas “xuxinhas”, e outros materiais que forem necessários, sendo todos atóxicos, antialérgicos, com registro no órgão competente e com permissão de uso para crianças, outros que forem necessários desde que esteja de acordo com o propósito.

- A principal função dos profissionais é fazer esculturas e pinturas, deixando um visual colorido e divertido.

- Os profissionais deverão estar devidamente caracterizados com roupas coloridas e extravagantes e atentar para o bom atendimento ao público.

- Fornecer alimentação para o bem-estar de seus profissionais/funcionários revesando-os durante o período/tempo de alimentação a fim de não prejudicar a execução do serviço.

DOS PROFISSIONAIS:

- Estar uniformizados (limpos e apresentável com calçado fechado) e identificados com crachá.
- Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para entretenimento gratuito aos munícipes durante o período.
- Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.
- Prontos 30min. de antecedência para o atendimento imediato.
- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada assisti-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PICOLÉ

Quantidades e sabores: 24.000 unidades, sendo:

- 8.000 un sabor limão,
- 8.000 un sabor groselha,
- 8.000 un sabor uva.

Descrição do objeto: peso unitário 60grs (podendo variar em 5 cinco grs para mais ou menos), palitos de madeira, contendo rotulagem que obedeça aos regulamentos de rotulagem geral e nutricional, conforme legislação pertinente. Embalagem: os picolés devem vir acondicionados em caixas com 30 unidades.

Distribuição dos picolés: a partir das 11 horas e estar pronto no local com 30min. de antecedência.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- Os produtos deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos: ter o selo do fabricante, estar acondicionados em embalagem original de seu fabricante indicando a data de fabricação/lote, prazos de validade e procedência.
- A Contratada deverá permitir que o Contratante realize visita técnica em suas instalações para verificar se as condições higiênico-sanitárias estão de acordo com os padrões aceitos pela Vigilância Sanitária, com agendamento prévio.
- Os picolés devem obedecer aos critérios de identidade e qualidade preestabelecidos pelos órgãos Reguladores e Fiscalizadores.
- Os picolés deverão ser entregues em embalagens limpas e íntegras, sem danos ou aberturas indesejáveis. Será observada a integridade, limpeza e presença ou vestígios de animais sinantrópicos nas embalagens. Não devem entrar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.
- Os produtos deverão conter rotulagem completa, legível e indelével, com informações sobre os dados de origem, razão social do fabricante, CNPJ, endereço do produto e/ou fracionador e/ou importador, número de registro no órgão oficial (quando aplicável), selo do serviço de inspeção e estadual e/ou federal (SIF), denominação do produto, marca, lote, fabricação, validade, informações de armazenamento, orientações de preparo (quando aplicável), quantidade, peso (conteúdo líquido), lista de ingredientes (incluindo aditivos expressos em nome, código INS ou ambos) e informação nutricional (contendo valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas e gorduras trans). Os produtos deverão cumprir os critérios de qualidade, com o teor máximo de substâncias de acordo com a legislação.
- Manter padrões de higiene exigidos pela Fiscalização de Posturas Municipais e Vigilância Sanitária. Disponibilizar e manter os cestos coletores de lixo em cada ponto de distribuição por sabor.

- Todos os custos e as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da produção, transporte, entrega e distribuição no evento, correrão por conta da CONTRATADA.

- A Fiscalização do Contratante poderá recusar os métodos de trabalho, processos de execução do serviço de entrega, ou o recebimento dos produtos que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados, controlando e ajustando com a Contratada as alterações na sequência da execução e distribuição para a adoção de procedimento diferente de forma a agilizar o processo.

- A empresa contratada deverá disponibilizar freezers suficientes para o armazenamento da quantidade contratada; disponibilizar esses freezers no local do evento com 1 dia de antecedência, responsabilizando-se pelos mesmos e por deixarem ligados e na temperatura indicada com antecedência necessária para manter os picolés, assim que abastecidos. A empresa poderá oferecer alternativa de acondicionamento dos picolés no local do evento, como disponibilizar o caminhão refrigerado e fazer a distribuição por meios de carrinho, desde que os picolés estejam íntegros ao ser entregues aos munícipes, sem apresentar sinais de descongelamento. Também não devem ter a embalagem molhada ou deformada, amolecimento e deformações nos produtos, camada de gelo, acúmulo de líquidos em sua embalagem ou cristais de gelo.

- A equipe da Contratada deverá estar com uniforme adequado e limpo, avental, sapato fechado, proteção para o cabelo ou mãos (rede, gorro e luvas). Portar atestado de saúde conforme legislação vigente;

- Os veículos utilizados para as entregas devem estar em perfeito acordo com as normas vigentes. O não cumprimento de qualquer das exigências (higiênico-sanitárias e de qualidade) acarreta uma "não conformidade".

- A empresa Contratada deverá disponibilizar equipe de no mínimo 06 (seis) pessoas para a distribuição dos picolés aos munícipes, no dia do evento, conforme horário descrito no objeto deste termo; ou seja 2 (duas) pessoas para distribuir cada sabor de picolé, ininterruptamente. Serão organizadas filas por sabor e poderá ser entregue apenas um picolé por pessoa, na fila. A repetição será permitida desde que o munícipe acesse a fila novamente, respeitando sempre a entrega de 1 picolé por pessoa, por vez.

- A distribuição acontecerá em estruturas de tendas montadas pela Contratante, para esse fim, e os pontos de energia necessários serão instalados pela contratante;

- A cada 10mts deverá ter um extintor de co² ou pó químico em atendimento às normas do Corpo de Bombeiros; Possuir extensões elétricas no padrão exigido pelo Corpo de Bombeiros, confeccionadas em cabo pp com bitola de acordo com a carga, sendo metragem mínima de menos 20 (vinte) metros de extensão por máquina;

- A Contratada deve responsabilizar-se por todos os custos de transporte, alimentação e bem-estar de seus funcionários, uso de E.P.I., por eles, e ser o responsável pela vigilância dos seus equipamentos e demais ônus, sem adicionais para a contratante;

- Não poderá se utilizar do objeto para recebimento de doações (moeda ou papel-moeda), ou fazer uso de merchandising e nem promover qualquer tipo de propaganda ou menção política. A empresa poderá utilizar de equipamentos caracterizados com a logomarca de sua empresa para distribuição dos picolés tais como freezers, carrinhos, caixas térmicas e similares, mediante aprovação da Contratante;

- A equipe de profissionais da Contratada deverá estar pronta para iniciar o trabalho meia hora antes do horário definido. A equipe também deve se responsabilizar pela desmontagem de seus equipamentos ao término do evento e deixar o local limpo.

- Fornecer alimentação para o bem-estar de seus profissionais/funcionários a fim de não prejudicar a execução do serviço.

DOS PROFISSIONAIS:

- Estarem uniformizados e com calçado fechado adequado ao serviço e identificados com crachá.
- Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para entretenimento gratuito aos munícipes durante o período.
- Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e

outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.

- Prontos 30min. de antecedência para o atendimento imediato.
- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada assisti-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

SHOW DE MÁGICO

Show de mágico com profissional caracterizado para 4 (quatro) apresentações de 30 minutos, com horários de apresentação a combinar, conforme grade de apresentação.

DAS EXIGÊNCIAS:

- Intervenção artística através de brincadeiras de ilusionismo para o entretenimento de crianças e adultos presentes;
- Compreender as expectativas do público quanto à qualidade de sua performance;
- Habilidade de falar em público sem medo;
- Habilidade de fazer o público se sentir confortável durante a atuação;
- Atuar de maneira a garantir a segurança do público;
- Fornecer alimentação para o bem-estar de seus profissionais/funcionários a fim de não prejudicar a execução do serviço.

DOS PROFISSIONAIS:

- Estar caracterizado e com calçado fechado adequado ao serviço.
- Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para entretenimento gratuito aos munícipes durante o período.
- Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.
- Prontos 30min. de antecedência para o atendimento imediato.
- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada assisti-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

TRUPE DE PALHAÇOS

6 (seis) profissionais caracterizados, para 4 (quatro) apresentações com duração mínima de 30 minutos cada, com intervalos entre elas, a combinar com a equipe organizadora.

DAS EXIGÊNCIAS*:*

- A principal função é a intervenção artística através de brincadeiras e ações lúdicas para o entretenimento do público, especialmente das crianças;
- Compreender as expectativas do quanto à qualidade de sua performance e a autenticidade dos conteúdos de brincadeiras;
- Habilidade de falar em público sem medo;
- Habilidade de fazer o público se sentir confortável durante a atuação;
- Atuar de maneira garantir a segurança do público;
- Fornecer alimentação para o bem-estar de seus profissionais/funcionários a fim de não prejudicar a execução do serviço.

DOS PROFISSIONAIS:

- Estarem caracterizados e com calçado fechado adequado ao serviço.
- Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para entretenimento gratuito aos munícipes durante o período.
- Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.
- Prontos 30min. de antecedência para o atendimento imediato.
- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada assisti-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

PERSONAGENS VIVOS

12 (doze) personagens vivos, caracterizados de Patrulha Canina, Super-Heróis e Turma do Mickey, para interação dos profissionais caracterizados com o público durante o evento, com intervalos de 15 minutos a cada hora.

DAS EXIGÊNCIAS:

- Intervenção artística através de performance do personagem que ele representa para o entretenimento de crianças e adultos presentes;
- Compreender as expectativas do público quanto à qualidade de sua performance, com habilidade de fazer o público se sentir confortável durante a atuação;
- O figurino deve ser novo, impecável e representar exatamente o personagem o qual ele caracteriza.
- Atuar de maneira a garantir a segurança do público;
- Fornecer alimentação para o bem-estar de seus profissionais/funcionários durante o período/tempo a fim de não prejudicar a execução do serviço.

DOS PROFISSIONAIS:

- Estarem uniformizados e com calçado fechado adequado ao serviço e identificados com crachá.
- Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para entretenimento gratuito aos munícipes durante o período.
- Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.
- Prontos 30min. de antecedência para o atendimento imediato.
- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada assisti-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

ENGENHARIA

DAS EXIGÊNCIAS:

- Prestação de serviço de engenharia civil ou outra modalidade com habilitação para execução do projeto técnico de prevenção e combate a incêndios e o processo junto ao Corpo de Bombeiros para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), bem como Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);
- A documentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e Anotações de Responsabilidade Técnico (ART's) deverá ser enviada ao Fiscal de Contratos (Contratante) em mídia digital além de uma cópia em papel antes do início do evento prevista para as 11h do dia 12/10/2025, visando a garantia da segurança e a integridade física da municipalidade;

Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs):

- Deverão ser apresentadas ARTs ou RRTs (quando aplicável) para:

a) Elaboração do projeto/layout do evento;

b) Montagem de estruturas (tendas, palco/tablado, treliças);

c) Instalações elétricas, aterramentos e geradores;

d) Montagem e fixação de brinquedos infláveis e de parque de diversão;

e) Emissão de laudos técnicos ou relatórios necessários para liberação junto ao Corpo de Bombeiros (AVCB) e demais órgãos fiscalizadores.

Prazos de Entrega:

- As ARTs deverão ser entregues à CONTRATANTE com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** da data do evento, para análise e aprovação, no e-mail: carlos.lessa@sjc.sp.gov.br com cópia para drc@sjc.sp.gov.br e reginaldo.oliveira@sjc.sp.gov.br; telefones de contatos (12) 3947-8130 / (12) 3947-8817.
- Eventuais ajustes solicitados pela fiscalização deverão ser providenciados pela CONTRATA- DA antes do início da montagem.

Responsabilidade:

- O profissional indicado será responsável civil, técnica e criminalmente pelos serviços execu- tados, devendo permanecer disponível para acompanhamento das vistorias e atendimento às solicitações do Corpo de Bombeiros e da fiscalização do contrato.

- Elaboração de projeto (layout) do evento;

- Acompanhar a montagem de estruturas como: tablado, sistema de sonorização, instalações de pontos de energia, montagem de brinquedos infláveis, máquinas de produção de pipoca e algodão- doce;

- Executar e apresentar o projeto junto ao Corpo de Bombeiros até a liberação do AVCB;

- Acompanhar a vistoria junto ao Corpo de Bombeiros;

- Fica estabelecido que toda documentação necessária para a realização do evento junto ao CREA seja de responsabilidade da empresa Contratada, bem como acompanhar a tramitação desses documentos e adequações necessárias dos mesmos;

- A contratada deverá apresentar ao Fiscal de Contratos (Contratante), cópia de toda a documentação analisada pelo Corpo de Bombeiros (projeto técnico e documentações anexas).

AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO

DAS EXIGÊNCIAS:

- **AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO/COMUM (TIPO B) com Técnico de Enfermagem e Motorista Socorrista** destinado ao transporte extra-hospitalar para atendimento aos participantes com risco de vida desconhecido e transporte extra-hospitalar, contendo os equipamentos mínimos à manutenção da vida para o atendimento e o transporte até o serviço de destino para atendimento médico em UPA (Unidade de Pronto Atendimento) ou, ao Pronto Socorro Municipal;

- A ambulância deverá conter os materiais, equipamentos e os profissionais de acordo com a **Portaria Nº 2048, de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde.**

DOS PROFISSIONAIS:

- Estar uniformizados (limpos e apresentável com calçado fechado) e identificados com crachá.

- Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para entretenimento gratuito aos munícipes durante o período.

- Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.

- Prontos 30min de antecedência para o atendimento imediato.

- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada assisti-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

- Fornecer alimentação para o bem-estar de seus profissionais/funcionários a fim de não prejudicar a execução do serviço.

CONTROLADOR DE ACESSO

DAS EXIGÊNCIAS:

- Para orientar a municipalidade, monitoramento e controlando acesso em espaços específicos proporcionando melhor acessibilidade e segurança durante o evento;

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos**,** altura mínima de 1,70m, estar uniformizados , e estar identificados com crachá;

- Disponibilizar aos profissionais rádio comunicador portátil (o rádio HT) e disponibilizar o mínimo de coordenação de equipe visando otimizar a comunicação entre si, facilitando assim o trabalho interligado para a solução de situações/problemas;

- Fornecer alimentação para o bem-estar de seus profissionais/funcionários a fim de não prejudicar a execução do serviço.

DOS PROFISSIONAIS:

- Estarem uniformizados e com calçado fechado adequado ao serviço e identificados com crachá.

- Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para entretenimento gratuito aos munícipes durante o período.

- Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.

- Prontos 30 (trinta) minutos antes do horário para o atendimento imediato.

- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada asistí-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

BOMBEIRO CIVIL E BRIGADA DE INCÊNCIO (BRIGADISTA)

DAS EXIGÊNCIAS:

- Monitoramento preventivo de combate a incêndio, controle do pânico e atendimento em primeiros socorros, materiais e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos desde o início do evento até a dispersão do público presente;

- Visando garantir a segurança das pessoas com profissionais habilitados, capacitados, uniformizados e identificados, conforme estabelecido na legislação pertinente, em conformidade com o disposto da **Instrução Técnica nº 17/2019** (Brigada de incêndio) e a **NBR 14276/2020** que traz em seu escopo os requisitos e procedimentos para composição, treinamento em atividades de emergência e combate de incêndio para proteger a vida e o bem patrimônial, reduzir as consequências sociais e os danos ao meio ambiente.

- Atender as necessidades de emergências nos eventos conforme exigências e orientações do Corpo de Bombeiros;

- Avaliar na área do evento as rotas de fuga na prestação do atendimento/socorro;

- Orientar a organização do evento as necessidades de correção de irregularidades encontradas na área do evento;

- Comunicar e orientar a municipalidade e se necessário prestar atendimentos de primeiros socorros até a chegada de ambulância no local ou se necessário realizar a remoção da pessoa até a ambulância em caso da dificuldade de acesso da ambulância até o local;

- Disponibilizar aos profissionais rádio comunicador portátil (o rádio HT) e disponibilizar o mínimo de coordenação de equipe visando otimizar a comunicação entre si, facilitando assim o trabalho interligado para a solução de situações/problemas.

- Fornecer alimentação para o bem-estar de seus profissionais/funcionários a fim de não prejudicar a execução do serviço.

DOS PROFISSIONAIS:

- Estarem uniformizados e com calçado fechado adequado ao serviço e identificados com crachá.

- Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para entretenimento gratuito aos munícipes durante o período.

- Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.

- Prontos 30min. de antecedência para o atendimento imediato.

- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada assisti-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

EQUIPE DE LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

DAS EXIGÊNCIAS:

- Manter a limpeza e a higienização na área do evento, tais como: varrição, retirada de lixo em contêineres coletor de lixo, limpeza no palco, limpeza/higienização de cadeiras plásticas e de mesas plásticas quadrada na medida de 70x70 que serão espalhados na área do evento, sanitários e demais necessidades que surgirem.

- Fornecer os seguintes materiais:

- 300 (trezentas) unidades de saco plástico para coleta de descarte de lixo com capacidade para 300 litros na cor preto, podendo ser nas medidas de 110 cm x 140 cm ou 115 cm x 140 cm ou 117cmx135cm, reforçado, matéria-prima em conformidade com as normas ABNT, alta densidade, com etiqueta de identificação do fabricante, espessura de no mínimo 10 mícrons, estes sacos é para a coleta seletiva em contêineres;

- Baldes pequeno ou médio em quantidades necessários para uso pela equipe tais como: panos em flanela ou multiúso, vassouras, rodos, pás, sacos de lixo 100 litros, álcool em gel, saponáceo, sabão em pó, água sanitária, desinfetante, papel toalha, papel higiênico e outros que forem necessários.

- Fornecer alimentação para o bem-estar de seus profissionais/funcionários revesando-os durante o período/tempo de alimentação a fim de não prejudicar a execução do serviço.

DOS PROFISSIONAIS:

- Estarem uniformizados e com calçado fechado adequado ao serviço e identificados com crachá.

- Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para entretenimento gratuito aos munícipes durante o período.

- Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.

- Prontos 30min. de antecedência para o atendimento imediato.

- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada assisti-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

ORGANIZADOR/ORIENTADOR DE FILA

DAS EXIGÊNCIAS:

- Profissionais para organização, orientação e direcionar as pessoas nas filas de brinquedos infláveis principalmente em relação à idade permitida para o acesso em cada brinquedo, conforme quadro de de distribuição.
- Profissionais com ter idade igual ou superior a 18 anos com experiência em eventos infantis.
- Uso padrão de uniforme e portar crachá de identificação.
- Entrega de senhas fornecida pela contratante aos que estiverem na fila com 30min. antes do encerramento do evento.
- Fornecer alimentação para o bem-estar de seus profissionais/funcionários a fim de não prejudicar a execução do serviço.

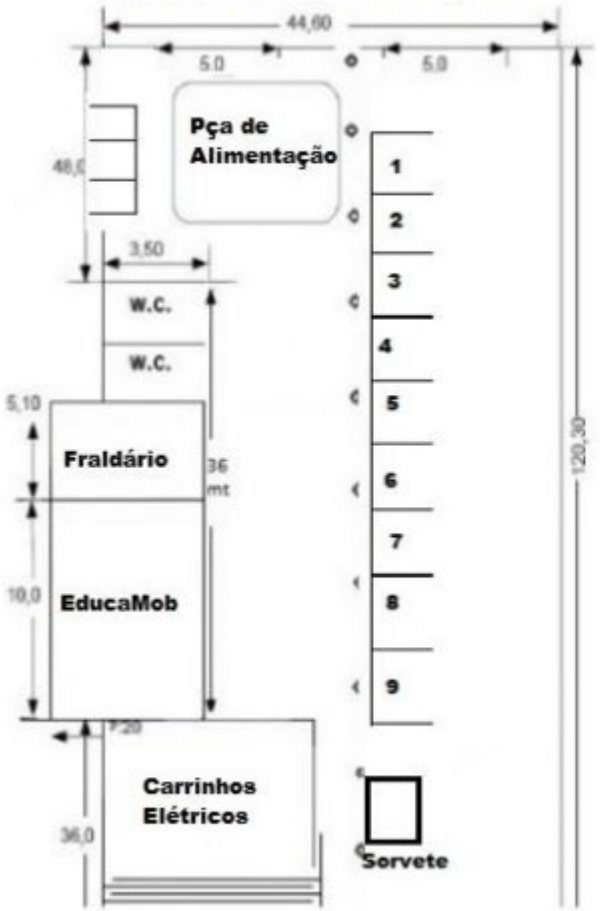
DOS PROFISSIONAIS:

- Estarem uniformizados e com calçado fechado adequado ao serviço e identificados com crachá.
- Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para entretenimento gratuito aos munícipes durante o período.
- Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.
- Prontos 30min. de antecedência para o atendimento imediato.
- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada assisti-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

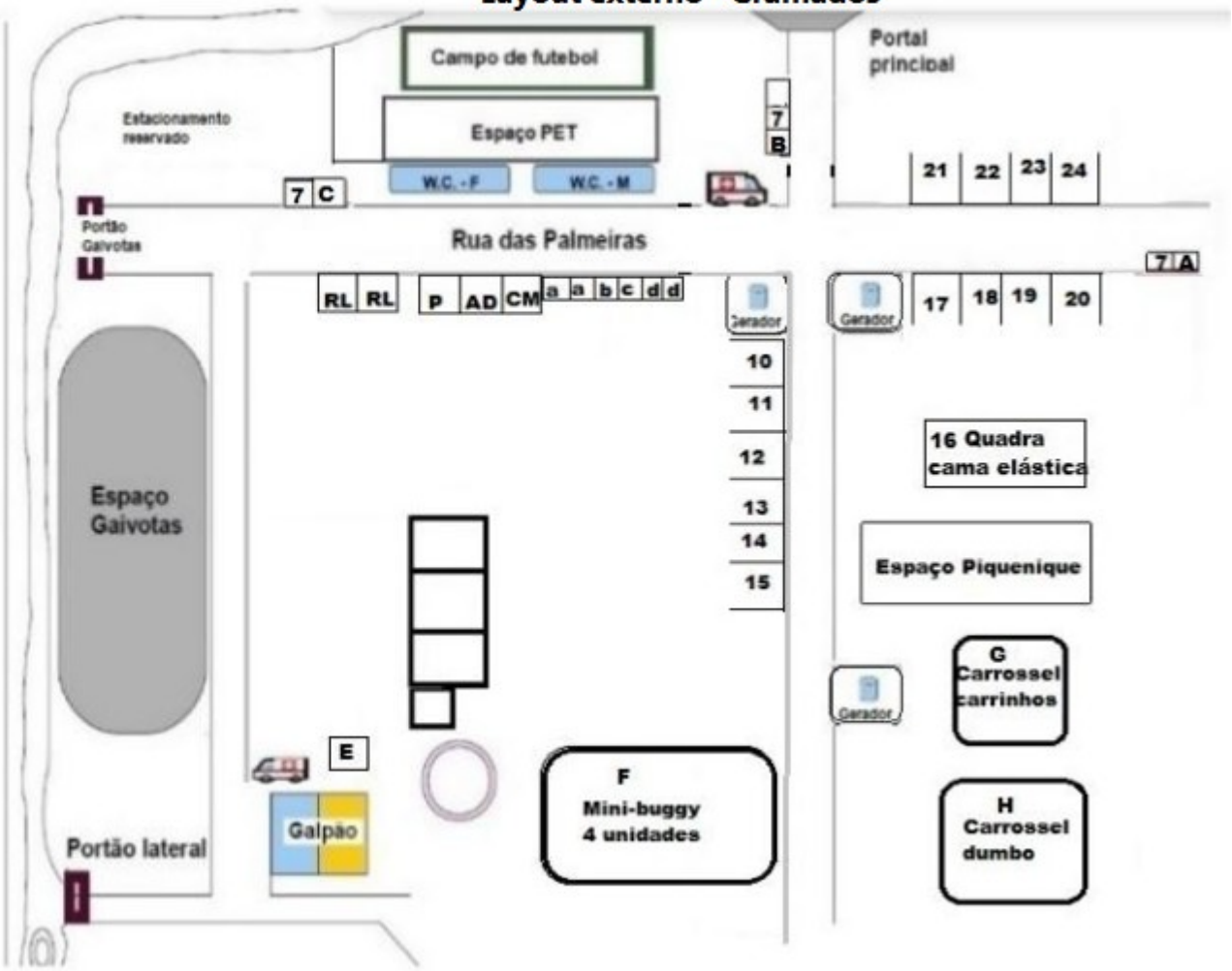
DISTRIBUIÇÃO DOS ORGANIZADORES/ORIENTADORES DE FILA NOS BRINQUEDOS			
Conforme Layout	**O QUE & MEDIDAS**	**Organizador Fila**	**LOCAL**
1	Cama elástica 4,30 m diâmetro	1	PAVILHÃO
1	Cama elástica 4,30 m diâmetro	1	PAVILHÃO
1	Cama elástica 4,30 m diâmetro	1	PAVILHÃO
2	Piscina de bolinha inflável 2x2m	1	PAVILHÃO
2	Piscina de bolinha inflável 2x2m	1	PAVILHÃO
2	Piscina de bolinha inflável 2x2m	1	PAVILHÃO
3	Kid play 5x5m	1	PAVILHÃO
3	Kid play 5x5m	1	PAVILHÃO
3	Kid play 5x5m	1	PAVILHÃO
3	Kid play 5x5m	1	PAVILHÃO
4	Balão pula pula 5,5x5x6m	1	GRAMADO B
4	Balão pula pula 5,5x5x6m	1	GRAMADO B
4	Balão pula pula 5,5x5x6m	1	PAVILHÃO
5	Touro mecânico 5x5m	1	PAVILHÃO

5	Touro mecânico 5x5m	1	PAVILHÃO
6	Super castelão pula pula 5,80x5,50m	2	GRAMADO A
6	Super castelão pula pula 5,80x5,50m	2	GRAMADO A
7	Piramide de alpinismo, 5x6m	2	GRAMADO A
7	Piramide de alpinismo, 5x6m	2	GRAMADO A
8	Centopéia inflável 9x3x4m	2	GRAMADO A
8	Centopéia inflável 9x3x4m	2	GRAMADO A
9	Tobogã Parede de Escalada 9x4x6m	2	GRAMADO A
9	Tobogã Parede de Escalada 9x4x6m	2	GRAMADO A
10	Quadra de futebol de salão inflável 4x8m (usa água)	2	GRAMADO C
10	Quadra de futebol de salão inflável 4x8m (usa água)	2	GRAMADO C
10	Quadra de futebol de salão inflável 4x8m (usa água)	2	GRAMADO C
10	Quadra de futebol de salão inflável 4x8m (usa água)	2	GRAMADO C
11	Quadra de futebol de sabão inflável 12x6 (usa água)	2	GRAMADO B
11	Quadra de futebol de sabão inflável 12x6 (usa água)	2	GRAMADO B
11	Quadra de futebol de sabão inflável 12x6 (usa água)	2	GRAMADO B
11	Quadra de futebol de sabão inflável 12x6 (usa água)	2	GRAMADO B
12	Chute ao gol 3x2x2,35	1	GRAMADO A
12	Chute ao gol 3x2x2,35	1	GRAMADO A
13	Montanha de alpinismo 5x5	1	PAVILHÃO
13	Montanha de alpinismo 5x5	1	PAVILHÃO
14	Quadra de futebol de salão inflável 8x14	2	GRAMADO C
14	Quadra de futebol de salão inflável 8x14	3	GRAMADO B
14	Quadra de futebol de salão inflável 8x14	2	GRAMADO B
15	Boliche Humano 9x4	2	GRAMADO C
TOTAL		**60**	

Layout interno do Espaço Gaivotas



Layout externo - Gramados



CARREGADOR PARA SERVIÇO BRAÇAL

DAS EXIGÊNCIAS:
Montagem antecipada:
Dia 11/10/2026
Quantidade: 10 (dez) profissionais, das 09h às 17h

Dia do evento:
Dia 12/10/2026
Quantidade: 6 (seis) profissionais, das 9h às 17h

- Realizar ajustes conforme exigências do Corpo de Bombeiros e outras necessidades;

- Executar serviços de montagem com colocação de gradil (conforme layout) e outros serviços de carga ou descarga de materiais;

- Os profissionais devem ter idade igual ou superior a 18 anos;

- Fornecer os itens necessários de Equipamento de Proteção Individual – EPI;

- Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.

- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada assisti-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

- Fornecer alimentação para o bem-estar de seus profissionais/funcionários a fim de não prejudicar a execução do serviço.

SEGURANÇA PATRIMONIAL

DAS EXIGÊNCIAS:

- Responsabilizar-se por fornecimento de refeição, água e demais necessidades para a alimentação e o bem-estar dos profissionais/funcionários substituindo-os durante o período de execução do serviço.

- Fornecer a comprovação de formação específica dos profissionais mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilante ou de Segurança e a Carteira Nacional, expedida pela Coordenadoria Geral de Controle da Segurança Privada da DPF (Portaria N. 3233/2012- DG/DPF, de 10 de Dezembro de 2012) que deverá ser apresentada no ato da contratação.

- Responsabilizar-se pelos serviços, seguros, uniformes, EPIs, encargos sociais e demais exigências das leis trabalhistas referente ao serviço executado e despesas com transporte e alimentação dos profissionais.

DOS PROFISSIONAIS:

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, devendo se apresentarem uniformizados e identificados com crachá, equipamentos e assessórios como cintos e cassetetes e demais em concordância com a lei vigente sobre segurança patrimonial, LEI Nº 14.967, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024, que institui o Estatuto da Segurança Privada e da segurança de instituições financeiras.

- Executar o serviço de vigilância na área do evento com rondas ostensivas e ações de prevenção de invasões, proteção ao patrimônio, prevenção ao furto/roubo.

- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações, adotando as medidas de segurança conforme orientação da CONTRATANTE e as que entender oportunas para o melhor desempenho da função.

- Não se ausentar em hipótese alguma, salvo em casos excepcionais mediante comunicação à CONTRATADA com prévia substituição por outro segurança.

- Em caso de necessidade ou emergência acionar os órgãos de Segurança Pública e de Saúde, Discando:

190 -Polícia Militar, 192 -Ambulância SAMU, 193 -Corpo de Bombeiros, 153 -Guarda Civil Municipal, comunicando ao supervisor da CONTRATADA que comunicará a CONTRATANTE dos acontecimentos entendidos como URGENTE e que atente contra o patrimônio e à vida.

- Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Científica das ocorrências de ordem policial no local dos fatos, facilitando sua atuação, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

- Prontos no local 30 (trinta) minutos de antecedência para que o responsável proceda as orientações e o direcionamento para o exercício da função.

- Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para entretenimento gratuito aos munícipes durante o período.

- Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.

- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada assisti-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

DOS BRINQUEDOS INFLÁVEIS E NÃO INFLÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	**MONTANHA ALPINISMO** INFLÁVEL MEDIDAS: 5 X 5 M	02
2	**CHUTE AO GOL** INFLÁVEL 3 X 2 X 2,35 M	02
3	**PIRAMIDE DE ALPINISMO**, MEDINDO 5 X 6. Especificação: PESO MÁXIMO SUPORTADO: 200 KG, DIMENSÕES: (CXLXA) 5,0 X 6,0 X 2,70 M, ALTURA DA BASE INFLÁVEL: 47 CM, ALTURA DA PAREDE INFLÁVEL: 70 CM.	02
4	**TOBOGÃ COM PAREDE DE ESCALADA** - MEDIDAS: 9 X 4 X 6. Especificação: PESO MÁXIMO SUPORTADO: 500 KG, DIMENSÕES: (CXLXA) 9,0 X 4,0 X 6,0 M, ALTURA DA BASE INFLÁVEL: 50 CM, ALTURA DA PAREDE INFLÁVEL: 1,0 M, QUEDA DO ESCORREGADOR: 8,0 M.	02
5	**CAMA ELÁSTICA** - MEDIDAS: 4,30 M DIÂMETRO (VARIAÇÃO +/- 30 CM). ESPECIFICAÇÃO: PESO MÁXIMO SUPORTADO: 230 KG, DIMENSÕES: (DXA) 5,0 X 2,15 M, 90 MOLAS BICÔNICAS, 01 PUXADOR DE MOLA, 05 BASES DE PERNA, 10 TRILHOS DE CONEXÃO, 10 EXTENSORES DE PERNA, 01 ESCADA, 10 HASTE, 10 CAPINHAS VINÍLICAS, 10 ISOTUBOS E 10 PONTEIRAS PARA HASTES.	03
6	QUADRA DE **FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL** - MEDIDAS 12 X 6 METROS - COM MONITORES E ACESSORIOS.ESPECIFICACAOO: PESO MÁXIMO SUPORTADO: 700 KG, DIMENSÕES DA QUADRA: (CXLXA) 14,0 X 7,0 X 2,50 M, DIMENSÕES DO GOL: (CXLXA) 1,20 X 2,0 X 2,0 M, ALTURA DA BASE INFLÁVEL: 47 CM, ALTURA DA PAREDE INFLÁVEL: 80 CM.	04
7	**BOLICHE HUMANO** - MEDIDAS: 9 X 4. Especificação: PESO MÁXIMO SUPORTADO: 150 KG, DIMENSÕES: (CXLXA) 11,0 X 2,10 X 1,90 M, ALTURA DA BASE INFLÁVEL: 35 CM.	01
8	**TOURO MECÂNICO** - MEDIDAS: 5 X 5 METROS.ESPECIFICACAOO: PESO MÁXIMO SUPORTADO: 110 KG, COM COLCHÃO INFLÁVEL.	02
9	**PISCINA DE BOLINHA** INFLÁVEL - MEDIDA 2 X 2 M	03
10	**QUADRA DE FUTEBOL DE SALÃO INFLÁVEL** - MEDIDAS 08 X 14 M	03

11	**KID PLAY** - MEDIDAS: 5 X 5 METROS	03
12	**BALÃO PULA-PULA** - MEDIDAS: 5,5 X 5 X 6 M	03
13	**CENTOPEIA INFLÁVEL** - MEDIDAS: 9 X 3 X 4 M	02
14	**SUPER CASTELÃO PULA-PULA** - MEDIDAS: 5,80 X 5,50 M	02
15	**QUADRA DE FUTEBOL DE SALÃO INFLÁVEL** - MEDIDAS 04 X 08 M	04

DAS EXIGÊNCIAS:

- O brinquedo deverá possuir equipamentos contra incêndio (extintor, placa indicativa e suporte de piso), de acordo com as normas vigentes.

- O transporte do (s) brinquedo (s) e a alimentação dos funcionários será por conta da empresa Contratada.

- O brinquedo deverá apresentar condições de uso para segurança dos munícipes e estar devidamente estacadas / fixados no chão.

- A empresa Contratada é responsável pela manutenção e segurança do brinquedo.

- Para cada brinquedo deverá ter o mínimo de 02 (dois) monitores uniformizados.

- Será necessário a utilização de extensão, sendo que deverá ser no mínimo de 20 metros de cabo (PP) para cada brinquedo.

- Todo material necessário para o funcionamento dos brinquedos é de responsabilidade da Contratada. Ex.: extensão, cabos.

- Fornecer alimentação para o bem-estar de seus profissionais/funcionários a fim de não prejudicar a execução do serviço.

DOS PROFISSIONAIS:

- Estarem uniformizados e com calçado fechado adequado ao serviço e identificados com crachá.

- Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para a produção e distribuição gratuita aos munícipes durante o período.

- Fica proibida quaisquer tipos de brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.

- Estarem prontos 30 (trinta) minutos antes do horário para o atendimento imediato.

- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada assisti-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

BRINQUEDOS DE PARQUE DE DIVERSÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO POR VEZ
1	Quadra de cama elástica, medida 6x8	1	15 pessoas
2	Carrossel giratória “tipo dumbo”	1	24 pessoas
3	Carrossel giratória com 6 carrinhos	1	12 pessoas

DAS EXIGÊNCIAS:

- Equipamentos contra incêndio (extintor co² ou pó químico a cada dez metros), contendo placa indicativa e suporte de piso conforme as exigências e normas vigentes do Corpo de Bombeiros.

- Transportes e a vigilância do (s) equipamento (s), uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), alimentação para o bem-estar dos profissionais/funcionários, recolhimento de encargos trabalhistas e demais providências necessárias sem ônus adicionais a CONTRATANTE.

- Os brinquedos devem estar em perfeitas condições de uso e estarem estaqueados/fixados no chão (se for o caso), zelando pela manutenção e segurança dos mesmos.

- Equipamentos necessários para montagem/desmontagem e possuir fiação elétrico em cabo (PP) compatível.

- Disponibilizar 02 (dois) profissionais/monitores em idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, para cada brinquedo e substituindo-os durante seus períodos de alimentação a fim de não prejudicarem o atendimento, evitando assim, a demora e reclamações dos munícipes.

- Todos os brinquedos devem estar em perfeitas condições de uso e não apresentarem nenhum risco a municipalidade.

- Apresentar ART de montagem dos brinquedos e suas estruturas.

- Responsabilizar-se-á por fornecimento de alimentação para o bem-estar de seus profissionais/funcionários a fim de não prejudicar a execução do serviço.

- Todos os brinquedos devem estar montados e testados até as 8h (oito horas) do dia 12/10/2026 para a vistoria do Corpo de Bombeiros.

DOS PROFISSIONAIS:

- Estarem uniformizados e com calçado fechado adequado ao serviço e identificados com crachá.

- Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para a produção e distribuição gratuita aos munícipes durante o período.

- Fica proibida quaisquer tipos de brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.

- Estarem prontos 30min. de antecedência para o atendimento imediato.

- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada assisti-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

MINI-BUGGYS

Público estimado: Entre 20.000, sendo aproximadamente 5.000 (cinco mil) crianças ao longo do período do evento.

DAS EXIGÊNCIAS:

- Manter equipamento contra incêndio (extintor co² ou pó químico a cada dez metros), contendo placa indicativa e suporte de piso conforme as exigências e normas vigentes do Corpo de Bombeiros.

- Transporte e a vigilância dos veículos, uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessários, alimentação e água para o bem-estar dos funcionários, recolhimento de encargos trabalhistas e demais providências necessárias sem ônus adicionais a CONTRATANTE.

- Os brinquedos devem estar em perfeitas condições de uso e em dia com a manutenção e segurança dos mesmos.

- 2 (dois) monitores em idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, para cada brinquedo; e monitores extra suficientes para substituição durante alimentação e outras necessidades, a fim de não prejudicar o atendimento.

- Fornecer alimentação para o bem-estar de seus profissionais/funcionários a fim de não prejudicar a execução do serviço.

- Estar prontos para uso com 30min. de antecedência.

DOS PROFISSIONAIS:

- Estarem uniformizados e com calçado fechado adequado ao serviço e identificados com crachá.

- Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para entretenimento gratuito aos munícipes durante o período.

- Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.

- Prontos 30min. de antecedência para o atendimento imediato.

- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada assisti-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

CARRINHO ELÉTRICO

Público estimado: Entre 20.000 pessoas, com quantitativo de crianças estimado em 5.000 (cinco mil ao longo do período do evento.

DAS EXIGÊNCIAS:

- Dispor de equipamento contra incêndio ***(extintor co² ou pó químico a cada dez metros), contendo placa indicativa e suporte de piso conforme as exigências e normas vigentes do Corpo de Bombeiros.***

- Transporte e a vigilância dos veículos, uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessários, alimentação e água para o bem-estar dos funcionários, recolhimento de encargos trabalhistas e demais providências necessárias sem ônus adicionais a CONTRATANTE.

- Os brinquedos devem estar em perfeitas condições de uso e em dia com a manutenção e segurança.

- Equipamentos necessários para montagem/desmontagem e ***possuir extensão com mínimo de 20 metros em cabo (PP), para cada brinquedo (se for o caso).***

- 2 (dois) monitores em idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, para cada brinquedo; e monitor extra suficiente para substituição durante alimentação ou outras necessidades, a fim de não prejudicar o atendimento.

- Fornecer alimentação para o bem-estar de seus profissionais/funcionários a fim de não prejudicar a execução do serviço.

DOS PROFISSIONAIS:

- Estarem uniformizados e com calçado fechado adequado ao serviço e identificados com crachá.

- Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para entretenimento gratuito aos munícipes durante o período.

- Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.

- Prontos 30min. de antecedência para o atendimento imediato.

- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada assisti-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

DECORAÇÃO

DAS EXIGÊNCIAS:

a) Espaço das entidades:

Colocação de tecido chita floral em 6 (seis) espaços (tenda 4x4) e a colocação de tecido juta na frente dos 6 (seis) balcões nas medidas total 24m x 1m (comprimento x altura).

b) Espaço fraldário:

Revestimento em tecidos tencionado na parede, medidas de 7.20m x 5.10m por 3 mts de altura, com abertura tipo cortina na frente para entrada;

c) Portal (entrada do parque):

Colocação de 10 (dez) tecidos tencionados, medidas 4m x 2m, no portal de entrada do parque;

d) Colunas (lateral) do pavilhão:

Colocação de 20 (vinte) tecidos tencionados, medidas 3m x 2m, nas colunas externas do pavilhão na divisa com o gramado.

e) Tendas:

Colocação tecidos tencionados, medidas 3m x 2m, nas colunas de 3 (três) tendas 10x10 (conjugadas).

f) Decoração em tenda 10x10 (palco/tablado):

Revestimento no teto de 1 (uma) tenda 10x10 em tecido tencionado diversas cores e, colocação de saia de palco/tablado no seu entorno, medindo 08 x 06 metros em estrutura metálica, sendo altura de 0.50 cm do solo até a base.



Ilustração referência da decoração da tenda 10x10 (palco/tablado)

DAS EXIGÊNCIAS:

- Dispor de pessoal técnico em quantidade suficiente para a execução dos serviços, a desmontagem e recolhimento dos materiais ao término do evento.

- Os serviços deverão estar prontos até as **7 (sete) horas** do dia 12/10/26 e a **desmontagem a partir das 18h do mesmo dia.**

- Os serviços serão avaliados durante e após a execução e, se considerado de má qualidade fica obrigatório o refazimento ou manutenção do serviço no prazo máximo estipulado.

- Garantir a imediata substituição de materiais com defeito ou fora deste termo, podendo ainda, ser necessário adequações conforme o material apresentado.

- Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI), e todos os equipamentos necessários para a realização do serviço, como escadas, andaimes, plataformas elevatórias e outros necessários sem ônus adicionais a contratante.

- Fornecer alimentação para o bem-estar de seus profissionais/funcionários revesando-os durante o período/tempo de alimentação a fim de não prejudicar a execução do serviço.

DOS PROFISSIONAIS:

- Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e

cientes que o serviço contratado é para entretenimento gratuito aos munícipes durante o período.

- Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.

- Prontos 30 (trinta) minutos antes do horário para o atendimento imediato.

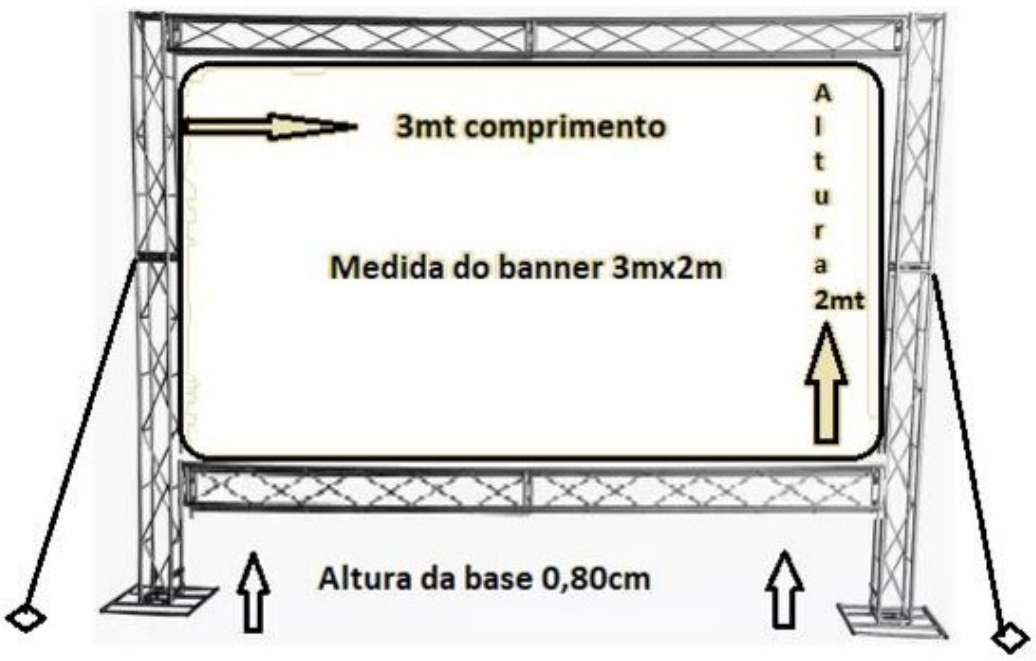
- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada assisti-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

TRELIÇA DE BOX TRUSS EM ALUMINO Q30

ITEM 1- 2 (DUAS) estrutura treliçada para instalação de banner na medida 8m x 2m e sua instalação na parte superior da estrutura que deverá estar pronto até as 7h do dia 12/10/26 (conforme layout) e desmontagem obrigatória a partir das 18h do mesmo dia.



ITEM 2 - 1 (UMA) estrutura treliçada para instalação de banner tipo back drop na medida 3m x 2m, que deverá estar pronto até as 7h do dia 12/10/26 (conforme layout) e desmontagem obrigatória a partir das 18h do mesmo dia.



DOS PROFISSIONAIS:

- Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para entretenimento gratuito aos munícipes durante o período.

- Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.

- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada assisti-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

- Uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL

DAS QUANTIDADES E MEDIDAS:

a) Confecção e instalação de 8 (oito) banners na medida 2 x 0,80 para identificar os espaços/serviços.

b) Confecção e instalação de 4 (quatro) banners na medida 1 x 0,40 para identificar os espaços/barracas das entidades.

c) Confecção e instalação de 2 (dois) banners na medida 4 x 2 para instalação na entrada principal do parque da cidade e no CEFE próxima de acesso ao parque da cidade, que deverá ser instalada até o dia 03/10/26 em estrutura de madeira sob responsabilidade da Contratada, conforme layout.





d) Confecção e instalação de 2 (dois) banners na medida 8m x 2m para instalação em dois portais, sendo 1 na entrada principal do parque da cidade e outra próxima ao pavilhão gaivotas em estrutura treliçada que estará montada para a instalação.

e) Confecção e instalação de 1 (um) banner tipo back drop na medida 3m x 2m em tenda piquenique próxima ao parque de diversão.

Observação:

As artes dos banners será fornecida pela Contratante que poderá ser solicitada nos e-mails:

eventos1@sjc.sp.gov.br – reginaldo.oliveira@sjc.sp.gov.br e elida.castellan@sjc.sp.gov.br pelos contatos: 3947-8817, 3947-8253, 3947-8130 e 3947-8626.

GRUPO GERADOR (Rede de Energia Provisória)

DAS NECESSIDADES:

- Os geradores deverão estar prontos para testes no sistema e disponíveis para o uso no dia **12/10/26 às**

07h00. Devendo ser desligado após o término das atividades, previsto para **as 18h00**.

- Os equipamentos servirão para energizar os quadros de distribuição que alimentarão todo o evento (Brinquedos infláveis, brinquedos tipo parque de diversões, sonorização, iluminação cênica e de ambiente, maquinas de pipoca e algodão doce).

- **ATENÇÃO:** Cada equipamento deverá contar com o serviço técnico de, **01 (uma) eletricista**, com certificado NR10 (Norma Reguladora de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) atualizado. Os profissionais deverão permanecer de plantão no local, durante todo o seu período do evento.

Descrição do Gerador 80 KVAs

O Grupo Gerador deverá conter cabos de 50 m (3 fases + terra) suficientes para alcançar a distância do Padrão de Distribuição, caixa intermediária sobressalente. Cada equipamento deverá contar com, 01 eletricista com certificado NR10 de plantão no local do evento, durante todo o seu período de funcionamento.

Os equipamentos deverão operar com Potência Máxima em regime de Stand by de 95 KVA e em regime continuo 80 KVA, com tensão de trabalho de 220 V a 60 Hz. O equipamento deverá estar devidamente abastecido e com provisão de reabastecimento e deverá possuir kit de extintores de incêndio (dentro do prazo de validade).

Importante

Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT/NR10.

É obrigatório a apresentação das ARTs, laudos, relatórios de segurança e declarações, sempre que solicitados.

Observações

1. A Contratada deverá colocar à disposição, no local do evento, 01 (um) eletricista para cada equipamento devidamente uniformizado e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), para assistência e operação do equipamento, visando o bom andamento do evento, se assim for necessário;
2. Os equipamentos deverão seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT;
3. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pela Contratante.
4. Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas neste, podendo ser oferecidos materiais similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais cotados, como: marca, modelo, potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;
5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos.
6. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo;
7. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe.
8. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.
9. A Contratada fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
10. A Contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes

pagamentos.

11. A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

12. A Contratada providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.

13. A Contratada indicará o responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

14. A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela Contratada, no tocante à execução dos serviços.

15. Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários e locais supracitados, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão-de-obra, taxas e outras que por ventura venham a incidir na referida execução.

16. A Contratada deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.

17. A Contratada será responsável pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade à fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

18. A Contratada responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.

19. A Contratada responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores.

20. Todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado, conforme normas técnicas da ABNT.

21. A Contratada é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT/NR10, em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da contratante e da própria Contratada.

22. A Contratada deverá proceder ao devido recolhimento das ART´s e, sempre que solicitada, se responsabilizará pela emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como o Corpo de Bombeiros etc.

SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO

DAS NECESSIDADES:

O atendimento será realizado da seguinte forma:

- SISTEMA 01 – TABLADO PRINCIPAL – APRESENTAÇÕES E LOCUÇÃO

Contendo: 06 (seis) caixas de definição em 02 vias, com no mínimo 750W RMS de potência;

06 (seis) caixas subgraves contendo no mínimo 02 (dois) falantes de 18" no mínimo 650W RMS cada;

Amplificadores de potência compatíveis com a qualidade do sistema, com resposta mínima superior a necessidade dos falantes acima citados.

PERIFÉRICOS:

01 (um) console digital com no mínimo 24 canais de entrada e 8 aux; processador de efeitos; equalizador; compressor, gate;

01 – Notebook com sistema operacional Windows 11 ou Mac IOS, entradas USB e software para executar arquivos MP3, MP4, WAV,WMA, (Windows Media Player, VLC ou Similares).

MONITOR:

06 (seis) monitores de três ou duas vias com alto-falante de 12" ou 15"; 01 (um) *side fill stereo*;

01 (um) monitor para bateria;

01 (um) amplificador para contra baixo; 01 (um) amplificador para guitarra;

04 (quatro) direct box.

MICROFONES:

08 (oito) microfones para voz e pedestais;

07 (sete) microfones para bateria com garras, sendo 1(um) específico para bumbo; 04 (quatro) microfones para percussão com garras;

02 (dois) sistemas de microfone sem fio UHF, tipo bastão, com cápsula padrão SM58. Os sistemas devem ser digitais, livre de interferências.

Referencias: Shure BLX24R, SLXD ou ULXD/ Sennheiser EW 500 G4-945-GW, EW 100 G4-835- S-A. Ou modelos equivalentes ou superiores.

ACESSÓRIOS:

01 (um) corpo de bateria, sendo: bumbo, 2 tons, surdo, suporte para tons e banco; 01 (um) estabilizador de voltagem 110 volts (5.000 watts).

- SISTEMA 02 – TORRES PARA AMBIENTE EXTERNO – MUSICA AMBIENTE, AVISOS E INFORMAÇÕES

04 (quatro) torres contendo: 03 (três) caixas de definição em 02 vias, com no mínimo 750W RMS de potência;

02 (duas) caixas subgraves contendo no mínimo 02 (dois) falantes de 18" no mínimo 650W RMS cada;

Amplificadores de potência compatíveis com a qualidade do sistema, com resposta mínima superior a necessidade dos falantes acima citados.

As torres devem estar interligadas a base do SISTEMA 1, para unificar as informações.

- SISTEMA 03 – TORRES PARA AMBIENTE INTERNO (PAVILHÃO GAIVOTA) – MUSICA AMBIENTE, AVISOS E INFORMAÇÕES.

06 (SEIS) torres contendo: Caixas ativas, com no mínimo 750W RMS de potência; As torres devem estar interligadas a base do SISTEMA 1, para unificar as informações.

Importante: Todo o ferramental, cabeamento, equipamentos e pessoal responsável pela montagem é de responsabilidade do contratado.

NORMAS DE SEGURANÇA

- Técnicos e operadores responsáveis, devidamente habilitados, uniformizados e providos de EPI (s) de segurança conforme legislação vigente, para operacionalização e montagem dos equipamentos;

- ART - Atestado de Responsabilidade Técnica assinada por profissional competente, conforme legislação vigente;

- 02 (dois) extintores de CO2 de 06 Kg dentro do prazo de validade e dentro das normas vigentes, para uso em fogo classe C (equipamentos elétricos energizados) para a central. Item OBRIGATORIO segundo normas do corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

GRADES PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO

Da Necessidade

Contratação de no mínimo, 1700 metros de grades, para fechamento com instalação e desmontagem.

Os gradis serviram para delimitar áreas de acesso e organizar filas em todos os brinquedos e demais locais

de grande movimentação do público.

A distribuição dos gradis na área do evento deverá estar pronta até às 8horas da manhã do dia **12/10/26**, no Parque da Cidade, Av. Olivo Gomes, 100, São José dos Campos, e todo o material deverá ser retirado, no **dia 12/10/26 a partir 18h00**.

Importante: As mesmas deverão estar em bom estado de conservação e aparência, sem ferrugem, rebarbas ou arestas cortantes, sendo que qualquer acidente ocorrido em função do descrito será de responsabilidade da empresa contratada.

Os pés de fixação deverão ser compatíveis para local plano, com área de sustentação adequada, sem utilização de pregos ou parafusos.

Normas de Segurança

A empresa deverá apresentar Anotação de Responsabilidade técnica (ART), assinado por engenheiro devidamente certificado. A ser apresentada após a Autorização de fornecimento (AF), e antes do início do evento.

A equipe operacional para montagem e manutenção, deverá estar devidamente uniformizada, e obrigatoriamente provida dos EPI(s) necessários para a execução do serviço, conforme legislação vigente.

Observações:

- Custeio de transporte, alimentação, manutenção e vigilância do equipamento ficará por conta da empresa contratada.

TENDAS

DAS QUANTIDADES:

TENDA 3 x 3

Quantidade: 7 (sete) - Tendas tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com cobertura de lona branca anti-chama, com estrutura metálica galvanizada, com sistema de calha para escoamento de águas pluviais e com fechamento lateral, medindo 3x3 metros.

TENDA 5 x 5

Quantidade: 8 (oito) - Tendas tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com cobertura de lona branca, com estrutura metálica galvanizada, com sistema de calha para escoamento de águas pluviais e com fechamento lateral, medindo 05 x 05 metros.

TENDA 10 x 10

Quantidade: 10 (dez) - Tendas tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com cobertura de lona branca anti-chama, com estrutura metálica galvanizada, com sistema de calha para escoamento de águas pluviais e com fechamento lateral, medindo 10x10 metros.

DAS NECESSIDADES:

As tendas 3 x 3 serão distribuídas da seguinte forma:

- 3 (três) tendas próximas ao portal do parque – Para colocação de pulseiras de identificação
- 2 (duas) tendas próximas ao portão do pavilhão gaivota – Para colocação de pulseiras de identificação.
- 2(duas) tendas próximas ao estacionamento CEFE – Para colocação de pulseiras de identificação

As tendas 5x5 serão distribuídas da seguinte forma:

- 4 (quatro) tendas no gramado B – para área de ambulâncias e brigadistas;

As tendas 10x10 serão distribuídas da seguinte forma:

- 3 (três) tendas para área do tablado de apresentações artísticas.
- 2 (duas) tendas para área de piquenique.
- 2 (duas) tendas para atividades lúdicas.
- 2 (duas) tendas para distribuição de pipoca e algodão doce 1 (uma) tenda para o cabelereiro maluco.
- 1 (uma) tenda para o cabeleireiro maluco.

As mesmas deverão estar montadas dia 12/10/26 as 06h00 e deverão ser desmontadas após o término do evento previsto para 18h00 do dia 12/10/26.

É OBRIGATÓRIA A RETIRADA DAS TENDAS, LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.

Normas de Segurança:
A empresa deverá apresentar Anotação de Responsabilidade técnica (ART), de estrutura e proteção contra incêndio, assim como Atestado da emprega de materiais de acabamento de revestimento, conforme exigência legal do Corpo de Bombeiros e, assinado por engenheiro devidamente certificado. A ser apresentada após a Autorização de fornecimento (AF), e antes do início do evento.

Deverá permanecer no local, equipe de manutenção para caso de acidentes ocasionados por intempéries, entre outros.

A equipe operacional para montagem e manutenção, deverá estar devidamente uniformizada, e obrigatoriamente provida de EPI(s) necessários para a execução do serviço, conforme legislação vigente.

Instalação de 01 extintor de incêndio de carga líquida, dentro do prazo de validade, com placas de identificação, conforme legislação vigente. (Item **OBRIGATÓRIO**, atendendo a normas do corpo de bombeiros do estado de São Paulo).

Importante: Custeio de transporte, alimentação, manutenção e vigilância do equipamento por conta da empresa contratada.

A empresa deverá entrar em contato com a divisão de eventos oficiais ((12) 3947-8817 / (12) 39478130) , informando o telefone de contato do responsável pela equipe no dia do evento.

SANITÁRIOS QUIMICOS

DAS QUANTIDADES:

20 Sanitários químicos, sendo:

- 8 banheiros químicos masculino.
- 10 banheiros químicos feminino.
- 2 banheiros químicos (PCD).

DAS NECESSIDADES:
Os sanitários serão distribuídos em dois blocos de igual quantidade sendo, 1 (um) no gramado B e 1 (um) no gramado C.

O Material deverá estar instalado no **dia 12/10/2026 as 08h**, no Parque da Cidade Av Olivo Gomes, 100 – Santana. Podendo ser retirado logo após o evento estando liberado a partir das 18h.

Importante: O material locado deverá estar em bom estado de conservação, higiene e aparência.

NORMAS DE SEGURANÇA

Equipe de montagem e manutenção devidamente habilitada, uniformizada e provida de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) conforme Normas Regulamentadoras de Segurança, Higiene e Saúde Ocupacional. Bem como providos de sistema de comunicação (Celular, Radio etc).

ESTRUTURA DE TABLADO

PISOS TIPO TABLADO COM ESCADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO

DA QUANTIDADE:

- 1 (um) Tablado medindo 08 x 06 metros em estrutura metálica
- Altura de 0.50 cm do solo até a base
- Fechamento abaixo do piso frontal e lateral em PVC ou Tecido Lycra na cor preta, em bom estado de conservação e apresentação
- Piso em compensando naval de 20 à 25 mm - acarpetado (conforme necessidade do requisitante)
- Escada na lateral do palco
- A base do palco deverá suportar aproximadamente 3.000 kg
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - obrigatória e assinada por engenheiro civil Sistema de aterramento do palco

DA NECESSIDADE:

- O tablado será utilizado para apresentações culturais e artísticas, bem como para a locução do evento.

MONTAGEM:

Transporte e montagem no dia, 12/10/2025 de outubro. Devendo estar montado, posicionado e pronto para uso as 08h devendo ser retirado logo após o término do evento, previsto para as 18h, do dia 12 de julho.

IMPORTANTE: Todas as providências com relação ao atendimento de normas técnicas (NBR) vigentes, normas regulamentadoras em segurança do trabalho (NR) vigentes, bem como instruções técnicas do Corpo de Bombeiros (IT) vigentes, entre outras que sejam pertinentes as atividades necessárias para a realização do serviço prestado, são de responsabilidade da empresa contratada.

3.1. Do consórcio:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. SUBCONTRATAÇÃO

3.2.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme ETP será permitida a subcontratação parcial do objeto.

3.3. Demais requisitos:

3.3.1. Na execução do contrato apresentar para a fiscalização do Departamento de Relações Comunitárias:

3.4. Qualificação técnica-profissional:

3.4.1. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do(s) responsável(is) técnico(s), em modalidade com habilitação para execução do objeto.

3.4.2. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

3.4.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação terá **vigência de 11 a 12 de outubro.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do local e horário de execução

5.1.1. O evento será no Parque da Cidade Roberto Burle Marx (Av. Olivo Gomes, 100 – Santana) nos horários estabelecidos no item 3.1.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) Número do contrato, da Autorização de Fornecimento ou empenho;

b) Número do processo;

c) Número da licitação;

d) Descrição detalhada do objeto;

e) Destaques de impostos ou motivo da isenção/imunidade/não incidência do ISSQN ou IRRF;

6.2. O contratado, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **3 dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.4. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.5. PAGAMENTO:

6.5.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito

em conta corrente, no prazo de **até 30 dias**, contados da liquidação.

6.5.2. O documento de cobrança do Contratado será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pelo Contratado.

6.5.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.5.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5.5 O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.5.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Contratado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.5.7. Aplica-se à contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento, conforme art. 33 da Lei 14.133/2021.

7.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos no Edital da licitação.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, definido nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: 01 - TESOURO

Dotação: 10.10.3.3.90.39.04.122.0002.2.005.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Natureza da Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Projeto/ Atividade: 10010 - ATIVIDADES DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS

ANEXO II

À
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/SGAF/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO SÃO JOSÉ CRIANÇA

D E C L A R A Ç Ã O

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;

h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Por ser a expressão da verdade, eu _____ , representante legal do licitante, firmo a presente.

_____
DATA

_____
ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/SGAF/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO SÃO JOSÉ CRIANÇA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é **"Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte"** ***(AO PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO, INDICAR O PORTE DA EMPRESA)***, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no **Pregão Eletrônico nº 218/SGAF/2026**, realizado pela Prefeitura de São José dos Campos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal do licitante, firmo a presente.

_____
DATA

_____
ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO IV

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO será emitida mediante observação rigorosa das especificações constantes da proposta apresentada na licitação e homologada pelo Município, assegurando-se em especial os seguintes elementos:

a) Condições de entrega;

b) Prazo de entrega;

c) Especificações do material ou gênero;

d) Condições de garantia;

e) Preços das mercadorias ou gêneros, incluídos todos os encargos e demais despesas;

f) Condições de pagamento;

g) Condições de acondicionamento do material ou gênero.

1) As condições acima referidas não poderão ser alteradas, com exceção de "a" e "b" mediante autorização expressa do Município, após análise da solicitação por escrito, devidamente justificada.

2) Toda e qualquer mercadoria ou gênero adquirido será objeto de inspeção de qualidade por parte do Município. Na hipótese de ser recusada, ficará a disposição do fornecedor, que arcará integralmente com as despesas decorrentes da devolução.

3) A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO não poderá ser cancelada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município, conforme art. 138, I e parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/21.

4) O Município não se responsabiliza pelo aceite de mercadorias fornecidas sem a anotação na Nota Fiscal do Nº da respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

5) O material deverá ser posto e descarregado no local estabelecido no instrumento convocatório, com frete pago pela firma fornecedora.

6) O não cumprimento das especificações e condições estabelecidas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO implicará em multas e demais sanções previstas no item 23 do Edital.

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/SGAF/2026

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO SÃO JOSÉ CRIANÇA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VI – DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF))

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/SGAF/2026

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF).** Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.
Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

CNPJ: .....**INSC. ESTADUAL:**..... **INSC. MUNICIPAL:**.....

TELEFONE: (....) ..... **WHATSAPP:** (....) .....

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....
.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO: .....
RG (com órgão e estado emissor): .... **CPF:**.....
DATA DE NASCIMENTO: ...../...../.....
E-MAIL PARTICULAR:
E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

2 - NOME COMPLETO: .....
RG (com órgão e estado emissor) :..... ..... **CPF:** .....
DATA DE NASCIMENTO: ...../...../.....
E-MAIL PARTICULAR:
E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

QUEM ASSINARÁ A AF:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO: .....
ESTADO CIVIL: ..... **NACIONALIDADE:** .....
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: .....
RG (com órgão e estado emissor): ..... **CPF:** .....
DATA DE NASCIMENTO: ...../...../.....
E-MAIL PARTICULAR:
E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado): .....
.....
.....

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/SGAF/2026

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO SÃO JOSÉ CRIANÇA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se o CONTRATADO por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto deste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o CONTRATANTE;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

1.2. O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

1.3. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

1.4. O CONTRATADO cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

1.5. O CONTRATADO deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

1.6. O “Encarregado” do CONTRATADO manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

1.7. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

1.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

LOCAL e DATA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratado:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Obs: O presente termo será solicitado no momento do envio da Autorização de Fornecimento, devendo ser devolvido devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela empresa.